



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017-000059
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 111/2017-000059**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e suprimentos de informática visando atender as necessidades das secretarias municipais e Fundo Municipal de Saúde

Empresa: N M DA S MORAES - EPP; C.N.P.J. nº 19.641.446/0001-23, estabelecida à Rua dos Pioneiros, nº 189, Centro, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). KÁTIA SOLANGE GOMES BARROS, C.P.F. nº 565.189.602-30, R.G. nº 2602193 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TONER CE 285 A (ORIGINAL OU SIMILAR) - Marca.: BY Q UALY	UNIDADE	30.00	35,000	1.050,00
00016	CABO DE REDE RJ45 08VIAS - Marca.: FORT-LINE	METRO	100.00	1,400	140,00
00018	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V 7A - Marca.: UNIPO WER	UNIDADE	71.00	72,000	5.112,00
00020	FUSÍVEL PARA NOBREAK - Marca.: FORT-LINE	UNIDADE	60.00	4,990	299,40
00022	PLACA MÃE COM SUPORTE PARA PROCESSADOR CORE 2 DUO E INTEL I3 E I5 - Marca.: ASROCK	UNIDADE	2.00	346,000	692,00
00026	TONER CE 285A (ORIGINAL) - Marca.: BY QUALY Ou similar.	UNIDADE	350.00	35,000	12.250,00
00028	TONER AL 1000 PARA IMPESSORA SHARP AL 2040CS - Marca.: SHARP	UNIDADE	10.00	280,000	2.800,00
00037	HD SATA DE 1 TERA PARA DESKTOP - Marca.: SIAGATE	UNIDADE	10.00	290,000	2.900,00
00047	TONER RICOH 1140 D - Marca.: BY QUALY	UNIDADE	20.00	80,000	1.600,00
00052	TONER TN 780/850/720/750 - Marca.: BY QUALY	UNIDADE	60.00	69,000	4.140,00
00055	TONER ML 1610 S - Marca.: BY QUALY	UNIDADE	30.00	99,000	2.970,00
00056	TONER 3332 BHOTHER - Marca.: BY QUALY	UNIDADE	30.00	79,000	2.370,00
VALOR TOTAL R\$					36.323,40

Empresa: S. DA SILVA FAVACHO EIRELI-EPP; C.N.P.J. nº 15.354.242/0001-50, estabelecida à Rua Sucupira, 4 A, Centro, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). ADOLFO PERALTA JÚNIOR, C.P.F. nº 419.890.661-00, R.G. nº 009097/O-2 CRC MT.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA N 122 (PRETO) - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	115.00	55,000	6.325,00
00003	TONER CE A 283 SIMILAR - Marca.: TONER VALE	UNIDADE	180.00	35,000	6.300,00

AV. LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS						
00004	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA Nº 122 (COLORIDO) - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	104.00	55,000	5.720,00	
00005	PEN DRIVE DE 16GB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	6.00	25,000	150,00	
00006	TECLADO PS2 PRETO PADRÃO ABNT2 - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	12.00	16,000	192,00	
00008	MOUSE ÓTICO BLACK USB 1600 DPI 3 BOTÕES - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	61.00	20,000	1.220,00	
00009	CABO USB PARA IMPRESSORA - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	30.00	8,000	240,00	
00011	HD SATA DE 500GB PARA COMPUTADOR DESKTOP - Marca.: SEAGATE	UNIDADE	3.00	176,000	528,00	
00012	HD SATA DE 500GB PARA NOTEBOOK - Marca.: SEAGATE	UNIDADE	2.00	200,000	400,00	
00013	MEMORIA DDR3 DE 4GB - Marca.: MULTILASER Para desktop	UNIDADE	25.00	150,000	3.750,00	
00014	MEMORIA DDR3 DE 4GB PARA NOTEBOOK - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	2.00	160,000	320,00	
00015	MEMORIA DDR2 PARA DESKTOP 4GB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	5.00	150,000	750,00	
00019	SWITCH 8 PORTAS FULL 10/100/1000 - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	3.00	145,000	435,00	
00021	FERRAMENTAS PARA INFORMÁTICA E COMP. 13 PEÇAS COM ESTOJO - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	2.00	58,000	116,00	
00023	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I 5COM VELOCIDADE DE 2.70 GHZ E MEMORIA RAM DE 8 - Marca.: POSITIVO	UNIDADE	1.00	2.200,000	2.200,00	
00024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS	UNIDADE	1.00	1.790,000	1.790,00	
00025	IMPRESSORA SISTEMA DE IMPRESSAO: PRETO E BRANCO CO NEXOES USB VELOCIDADE DE IMPRE - Marca.: BROTHER	UNIDADE	1.00	1.790,000	1.790,00	
00027	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS	UNIDADE	9.00	23,000	207,00	
00029	computador de mesa processador intel I 3 CORE J1800 2.41 GHZ PLACA ASROCK D1800B - Marca.: POSITIVO	UNIDADE	2.00	1.300,000	2.600,00	
00031	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS	UNIDADE	15.00	19,000	285,00	
00032	PEN DRIVE 4 GB. - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	15.00	19,000	285,00	
00033	FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	UNIDADE	90.00	55,000	4.950,00	
00034	CARTUCHO DE TINTA PARA IPRESSORA Nº 122 (PRETO) - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	30.00	44,900	1.347,00	
00035	CARTUCHO DE TINTA PARA IPRESSORA Nº 662 COLORIDO - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	40.00	42,000	1.680,00	
00036	CARTUCHO DE TINTA PARA IPRESSORA Nº 662 (PRETO) - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	90.00	75,000	6.750,00	
00037	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA, COLORIDO Nº 22 - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	70.00	40,000	2.800,00	
00038	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA, COR PRETA Nº 21 - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	25.00	19,000	475,00	
00039	PEN DRIVE DE 4 GB. - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	30.00	90,000	2.700,00	
00040	CARTUCHO DE TINTA PARA IPRESSORA Nº 901(COLORIDO) - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	40.00	60,000	2.400,00	
00041	CARTUCHO DE TINTA PARA IPRESSORA Nº 901(PRETO) - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	15.00	40,000	600,00	
00042	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE (PRETO) - Marca.: EPSON	UNIDADE	15.00	40,000	600,00	
00043	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE (CIANO) - Marca.: EPSON	UNIDADE	15.00	40,000	600,00	
00044	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE (MAGENTA) - Marca.: EPSON	UNIDADE	15.00	40,000	600,00	
00045	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE (AMARELO) - Marca.: EPSON	UNIDADE	30.00	65,000	1.950,00	
00046	CARTUCHO DE TINTA PARA IPRESSORA Nº 75 (PRETO) - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	25.00	70,000	1.750,00	
00048	CARTUCHO DE TINTA PARA IPRESSORA Nº 75 (COLORIDO) - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	8.00	60,000	480,00	
00049	CARTUCHO EPSON T 1401 - Marca.: EPSON	PAR	15.00	35,000	525,00	
00049	CARTUCHO EPSON T 1402 - Marca.: EPSON	UNIDADE	15.00	35,000	525,00	

AV. LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



00051	CARTUCHO EPSON T 1404 - Marca.: EPSON	UNIDADE	15.00	59,500	892,50
00057	CARTUCHO DE IMPRESSÃO 3550 XEROX - Marca.: TONER V ALE	UNIDADE	30.00	140,000	4.200,00
VALOR TOTAL R\$					68.827,50

Empresa: F C ALMEIDA GED EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 27.614.156/0001-19, estabelecida à Rua Manoel Borges, 191, Novo Horizonte, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). FLAVIANE CLEONICE ALMEIDA, C.P.F. nº 101.335.296-30, R.G. nº MG14843124 SSP MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	FONTE ATX 24 PINOS 400W - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	40.00	64,000	2.560,00
00010	ADAPTADOR USB WIRELESS 2.4 GHZ - Marca.: CTS-NET W ORK	UNIDADE	5.00	64,000	320,00
00017	CONECTORES CRISTAL RJ45 - Marca.: CRIMPAR	UNIDADE	300.00	0,800	240,00
00030	TECLADO - Marca.: PCTOP PS2 PRETO PADRÃO ABNT 2.	UNIDADE	30.00	24,000	720,00
00040	FILTRO DE LINHA 6 ENTRADAS (NOVO PADRÃO BRASILEIRO) - Marca.: FORTREK	UNIDADE	25.00	24,000	600,00
00050	CARTUCHO EPSON T 1403 - Marca.: EPSON	UNIDADE	15.00	45,000	675,00
00053	TONER SCX 3200/104S - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	30.00	85,000	2.550,00
00054	TONER SCX 2850 - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	30.00	108,000	3.240,00
VALOR TOTAL R\$					10.905,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 111/2017-000059, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos



motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 111/2017-000059 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de XINGUARA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 22 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
C.N.P.J. nº 34.671.057/0001-34
CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



S. DA SILVA FAVACHO EIRELI-EPP
C.N.P.J. nº 15.354.242/0001-50
CONTRATADO

N M DA S MORAES - EPP
C.N.P.J. nº 19.641.446/0001-23
CONTRATADO

F C ALMEIDA GED EIRELI - EPP
C.N.P.J. nº 27.614.156/0001-19
CONTRATADO